



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº130/2026/GAB-RET/IFSULDEMINAS

11 de maio de 2026

EDITAL DE COFINANCIAMENTO AOS GRUPOS DE ESTUDOS DE EXTENSÃO EXCEDENTES DO IFSULDEMINAS - 2026

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio da Pró-Reitorias de Extensão (PROEX) torna público o presente edital para cofinanciamento dos projetos classificados como excedentes no Edital nº 26/2026 – Apoio a Grupos de Estudos do IFSULDEMINAS.

1. DO OBJETIVO

1.1 Apoiar os Grupos de Estudos classificados como excedentes no Edital PROEX nº 26/2026 – Apoio a Grupos de Estudos do IFSULDEMINAS, por meio de cofinanciamento institucional, visando ao fortalecimento e ao estímulo ao desenvolvimento de ações voltadas à interlocução com a comunidade, contribuindo para o engajamento dos membros participantes em atividades de extensão, pesquisa e ensino no IFSULDEMINAS.

Parágrafo único: O presente edital não constitui nova chamada pública competitiva, tratando-se exclusivamente de instrumento destinado à viabilização da execução de propostas já avaliadas e classificadas no Edital nº 26/2026.

2. DO RECURSO

2.1 Os recursos alocados para financiamento do presente edital são da ordem de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

2.2 Serão custeadas, por este edital, 07 (sete) propostas de Grupos de Estudos classificadas como excedentes no Edital nº 26/2026.

2.2.1 O valor máximo a ser destinado a cada proposta será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

2.2.2 O financiamento ocorrerá por meio de cofinanciamento institucional, sendo:

- a) até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) aportados pela Pró-Reitoria de Extensão do IFSULDEMINAS;
- b) até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) aportados pelo campus de execução do projeto.

2.2.3 A contemplação das propostas seguirá rigorosamente a ordem de classificação do Edital nº 26/2026, observada a disponibilidade orçamentária e a pactuação de cofinanciamento junto aos campi.

2.2.4 Não será permitida a submissão de novas propostas no âmbito deste edital.

2.3 A aquisição de materiais e a contratação de serviços poderão ocorrer:

- a) por processo licitatório ou dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao proponente providenciar a documentação necessária à abertura do processo de aquisição/contratação;
- b) por meio de Fundação de Apoio credenciada ao IFSULDEMINAS, quando houver opção pela execução financeira via fundação, observadas as normas institucionais vigentes.

2.4 São itens financiáveis:

- a) auxílio para estudantes dos cursos técnicos e superiores;
- b) materiais de consumo;
- c) outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (exclusivamente para pagamento de taxa administrativa – DOA – de fundação de apoio credenciada ao IFSULDEMINAS).

Elemento de despesa	Modalidade
339018	Auxílio Financeiro a Estudantes
339030	Material de consumo
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.5 Os auxílios permitidos por este edital serão somente para discentes regularmente matriculados em qualquer curso do IFSULDEMINAS:

- a) estudantes de cursos superiores: auxílio de R\$400,00 (quatrocentos reais) por mês, para uma carga horária semanal de 10 (dez) horas, totalizando 40 (quarenta) horas mensais.
- b) estudantes de curso técnico: auxílio de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês, para uma carga horária semanal de 10 (dez) horas, totalizando 40 (quarenta) horas mensais.

2.5.1 A utilização do elemento de despesa 339039 será permitida exclusivamente para pagamento de taxa administrativa (DOA) destinada à Fundação de Apoio credenciada ao IFSULDEMINAS, quando houver a opção pela execução financeira por meio desta.

2.5.2 Fica vedada a utilização do elemento de despesa 339039 para contratação direta de serviços diversos, tais como alimentação, coffee break, locação de espaços, entre outros não previstos neste edital.

2.6 Não são passíveis de fomento por este edital:

- a) complementação salarial de qualquer espécie;
- b) diárias;
- c) consultorias;
- d) anuidade de sociedades científicas;
- e) inscrições em eventos;

f) pró-labore;

g) despesas de transporte (combustível, passagem, pedágio e outras);

h) obras de infraestrutura;

i) despesas com materiais de expediente, tais como, folhas de papel A4, canetas, lápis, toner/cartucho para impressora, cópias (xerox), CDs/DVDs graváveis ou regraváveis, bloco post-it, entre outros, entendidos como contrapartida do *campus* de execução do projeto.

3. DO PROPONENTE

3.1 Poderão participar deste edital exclusivamente os coordenadores/líderes de Grupos de Estudos cujas propostas tenham sido classificadas como excedentes no Edital nº 26/2026.

3.1.1 São obrigações do proponente:

- I. – ser servidor(a) efetivo(a) do IFSULDEMINAS e estar com o Grupo de Estudos de sua responsabilidade devidamente registrado no NIPE.
- II. – não possuir pendência de natureza financeira e/ou técnica junto à Instituição (Reitoria/*campi*) e em outros projetos que tenha coordenado;
- III. disponibilizar pelo menos duas horas por semana para a execução da proposta;
- IV. – incluir o nome dos participantes nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, que tiveram a participação efetiva destes;
- V. – efetuar a prestação de contas do projeto no prazo estipulado no edital, incluindo a produção do vídeo *pitch*;
- VI. – não estar em gozo de licença ou afastamento, nos termos do Capítulo IV – Das Licenças e do Capítulo V – Dos Afastamentos, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por período superior a 3 (três) meses, no momento da submissão da proposta.

Parágrafo único: na hipótese de afastamento do coordenador do Grupo de Estudos após a submissão da proposta, a coordenação poderá ser assumida pelo vice-coordenador do Grupo de Estudos, mediante formalização no SUAP e comunicação à Pró-Reitoria gestora correspondente, desde que mantidas as condições de execução e as responsabilidades previstas neste edital.

4. DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá englobar ações de extensão dos Grupos de Estudos certificados com vínculo direto às áreas de atuação/linhas declaradas em sua criação/cadastro institucional.

4.2 A proposta deverá conter todas as informações necessárias ao preenchimento de projetos no SUAP.

4.2.1 Propostas com ações de extensão, extensão com interface em pesquisa ou extensão com interface em ensino devem ser submetidas na aba **SUAP - Extensão**.

4.2.2.1 Cada proposta de Grupo de Estudo com ênfase em Extensão deverá contemplar pelo menos 3 ações listadas abaixo:

- a) programa de extensão: constitui um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, tais como cursos, eventos, prestação de serviços e publicações, preferencialmente integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino, tendo caráter orgânico institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, e sendo executado a médio e longo prazo;
- b) projeto de extensão: constitui um conjunto de ações de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser isolado ou vinculado a um programa;
- c) curso de formação inicial e continuada - FIC: ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou a distância, orientada por professor do curso, planejado para atender demandas da sociedade, visando o desenvolvimento, a atualização e o aperfeiçoamento de conhecimentos científicos e tecnológicos com critérios de avaliação definidos e oferta não regular, com carga horária mínima de 20 horas e com critérios de avaliação definidos;

d) evento de extensão: ações que implicam na apresentação e exibição pública e livre, ou também com público específico, de conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pelo IFSULDEMINAS, com classificação por interesse e número de participantes e metodologia;

e) prestação de serviço: realização de trabalhos oferecidos pelo IFSULDEMINAS ou solicitado por terceiros, na forma de assessorias, consultorias e perícias, orientadas por professor do curso. Atuação no desenvolvimento de novos produtos e processos tecnológicos com agregado tecnológico para o mundo produtivo. Ações relacionadas ao empreendedorismo, promoção, constituição e gestão de empresas juniores, empreendimentos solidários e cooperativismo e outras ações voltadas à identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios, estimulando à pró-atividade na perspectiva de identificar cenários junto ao mundo produtivo e retroalimentar o processo de ensino, pesquisa inovação e extensão;

4.3 As propostas submetidas deverão manter o conteúdo originalmente aprovado no Edital nº 26/2026, sendo vedadas alterações substanciais em seus objetivos, metodologia e plano de trabalho.

4.4 Os projetos submetidos deverão conter obrigatoriamente no campo "Nome do Projeto" o nome do Completo Grupo de Estudo seguido de sua sigla, conforme registrado no Campus.

5. DA SUBMISSÃO

5.1 Comprovante emitido pelo NIPE de certificação do Grupo de Estudos (Anexo I) ou Portaria vigente do Núcleo Sistêmico, ou, nos casos previstos no item 1.1, certificação/protocolo junto à Pró-Reitoria correspondente.

5.2 Para projetos de extensão:

Suap Extensão	Projetos	Submeter projetos	Adicionar Projeto
---------------	----------	-------------------	-------------------

5.2.1 A nova submissão no SUAP terá caráter exclusivamente administrativo e de registro institucional, não implicando em nova etapa de avaliação.

5.3 Cronograma:

Submissão do projeto no SUAP	de 11/05/2026 às 00h00 até 15/05/2026 às 23h59
Execução dos projetos	18/05/2026 às 00h00 à 31/12/2026 às 23h59
Prestação de contas no SUAP	até 31/01/2027 às 23h59

6. DA AVALIAÇÃO

6.1 As propostas contempladas neste edital já foram avaliadas no âmbito do Edital nº 26/2026, não havendo nova etapa de avaliação.

6.2 A seleção das propostas segue rigorosamente a ordem de classificação do referido edital.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O proponente é obrigado a registrar as atividades realizadas, público atendido, orçamento executado, incluir fotos, lições aprendidas e registrar a conclusão do projeto, conforme itens obrigatórios de prestação de contas no SUAP, em até 30 dias após o término da execução do projeto.

7.2 Identificada a não apresentação ou a irregularidade na apresentação da prestação de contas, a PROEX notificará o(a) proponente para, no prazo máximo de 30 dias, sanar as irregularidades, ficando impedido de receber fomento em outros projetos institucionais.

7.3 A aprovação da prestação de contas não impede a ocorrência de questionamento posterior. Se houver irregularidade não justificada, constatada pela Controladoria Geral da União, depois do envio do relatório anual de gestão, o procedimento a ser adotado é a instauração de processo de Tomada de Contas Especial destinado à apuração de responsabilidades.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Será obrigatória a apresentação dos resultados no Encontro de Grupos de Estudos ou em evento específico promovido pelas Pró-Reitorias gestoras deste edital, devendo tal participação ser comprovada por meio de certificado, a ser inserido no sistema no momento da prestação de contas.

8.2 Os Grupos de Estudos, quando solicitados, poderão contribuir, de forma voluntária e mediante concordância dos(as) participantes, com ações institucionais de divulgação, tais como campanhas de vestibular, por meio de participação em entrevistas, gravação de depoimentos e produção de vídeos, observadas as disposições relativas à proteção de dados pessoais e ao direito de imagem e voz.

8.3 Deverá ser apresentado no SUAP um vídeo (pitch) para fins de divulgação institucional em redes sociais, contendo os resultados das ações desenvolvidas pelo Grupo de Estudos, conforme orientações a serem encaminhadas posteriormente aos grupos aprovados neste edital, observadas as disposições relativas à proteção de dados pessoais e ao direito de imagem e voz dos(as) participantes.

8.4 A participação de estudantes, servidores(as) e demais colaboradores(as) em ações de divulgação institucional, bem como a utilização de imagens, vozes, nomes e demais dados pessoais em materiais audiovisuais, fotográficos e publicações decorrentes das atividades dos Grupos de Estudos, observará a legislação vigente de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e o direito de imagem.

§1º A captação e o uso de imagem e voz dependerão de autorização expressa e revogável dos(as) participantes, sendo exigida autorização do responsável legal nos casos de menores de idade.

§2º A recusa do(a) participante em autorizar o uso de sua imagem ou voz não acarretará prejuízo acadêmico ou institucional, devendo eventual impacto limitar-se exclusivamente às entregas objetivamente previstas no plano de trabalho do Grupo de Estudos.

§3º Os registros audiovisuais e demais conteúdos produzidos no âmbito deste edital poderão ser utilizados pelo IFSULDEMINAS para fins de divulgação institucional, pelo prazo e nos meios necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais, respeitados os direitos autorais e de imagem dos(as) envolvidos(as).

§4º Caberá ao(à) coordenador(a) do Grupo de Estudos zelar pela obtenção e guarda das autorizações necessárias, bem como pela observância das normas de proteção de dados pessoais e de direitos autorais.

8.4.1. Orientações para gravação do vídeo:

a) o pitch deve ser curto, conciso e de, no máximo, 90 segundos, usando uma linguagem clara e acessível para o público que irá assistir ao vídeo.

b) posicionamento da câmera:

- a câmera deve estar posicionada na vertical em uma altura confortável para o apresentador, aproximadamente na altura dos olhos.
- é importante que o apresentador esteja centralizado na tela, para que ele seja o foco da atenção dos espectadores.
- o fundo do vídeo deve ser simples e limpo, ou que contextualize o projeto, sem distrações ou elementos que possam desviar a atenção do público.

c) local da gravação:

- o vídeo deve ser gravado em um local tranquilo e sem ruídos, para garantir uma boa qualidade de áudio.
- evite locais com muita movimentação de pessoas ou veículos, pois isso pode interferir na gravação.

d) áudio:

- utilize fones de ouvido com microfone para garantir uma boa qualidade de áudio.
- realizar a gravação em um lugar silencioso ou com o mínimo de interferências possíveis

e) dica: é importante praticar a fala e expressão corporal antes de gravar, para garantir uma apresentação confiante e impactante.

8.4.2 Os vídeos passarão por um filtro de seleção e apenas serão postados nas mídias sociais oficiais caso estejam de acordo com o roteiro presente neste documento e conforme o planejamento da Diretoria de Comunicação da Reitoria do IFSULDEMINAS.

8.4.3 Os vídeos também poderão ser divulgados em mídias sociais da Pró-Reitoria de Extensão.

8.4.4 O envio do link contendo o vídeo deverá ser realizado via Suap (Relatórios).

8.5 A não apresentação dos resultados do projeto de extensão dos GEs constituirá pendência e o proponente terá sua participação comprometida nos próximos editais institucionais.

8.6 Os melhores relatos de experiências poderão ser selecionados pela PROEX para publicação na Revista de Extensão, no Boletim de Extensão e em outras revistas institucionais do IFSULDEMINAS.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A submissão das propostas de atividades implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

9.1.1 O proponente se obriga a enviar, junto ao relatório final, o protocolo de aprovação nos órgãos competentes, quando houver. A não aprovação do projeto pelos órgãos competentes deverá ser imediatamente comunicada à PROEX, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha ocorrido o recebimento de fomento.

9.1.2 Os estudantes envolvidos nos grupos fomentados por este edital poderão ser convidados a participar de ações de divulgação institucionais tal como as campanhas dos processos seletivos institucionais.

9.1.3 O presente edital poderá ser revogado por motivo de interesse público superveniente ou anulado por ilegalidade, no todo ou em parte, mediante decisão motivada da Pró-Reitoria gestora, sem que disso decorra direito a indenização.

Parágrafo único: Na hipótese de revogação ou anulação após o início da execução das propostas, serão expedidas orientações administrativas específicas quanto aos procedimentos de encerramento, prestação de contas e demais providências aplicáveis aos projetos em andamento e às despesas eventualmente empenhadas, observada a legislação vigente.

9.1.4 A Pró-Reitoria gestora deste edital não se responsabiliza por quaisquer problemas de ordem técnica, falhas de internet, inatividade de sistemas, inoperância de aplicativos, falta de energia ou qualquer outra situação que impeça a submissão, sobretudo, no último dia de inscrições.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX.

9.3 Aplicam-se subsidiariamente todas as disposições do Edital nº 26/2026.

9.4 O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO I

Comprovante emitido pelo NIPE de certificação do GE

Declaro para devidos fins que o(a) (a) _____ atua como Líder/Coordenador(a) do Grupo de Estudos _____, desde (dia, mês, ano). O Grupo de Estudos foi deferido em reunião ordinária do NIPE realizada no (dia, mês, ano). Informo que o Grupo de Estudos possui registro ativo no NIPE.

Assinatura eletrônica pelo Suap do representante do NIPE do Campus

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 11/05/2026 12:09:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 662582

Código de Autenticação: f500f68f6a

Nível de Acesso: Público

11/05/2026 08:00 - Criado inicialmente como: 3.

